

Itamar Soares Veiga • Cleide Calgaro • Norman Roland Madarasz (Orgs.)

SOCIEDADE E AMBIENTE: DIREITO E ESTADO DE EXCEÇÃO



Sociedade e ambiente: direito e estado de exceção

Organizadores

Itamar Soares Veiga

Possui Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do RS (PUCRS) (defesa em março de 2007). Mestrado em Filosofia pela mesma Universidade. Graduações em Bacharelado e Licenciatura em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1996-1998). Atualmente é professor na Universidade de Caxias do Sul, na graduação e pós-graduação. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Metafísica e História da Filosofia, atuando principalmente com seguintes temas: Heidegger e a técnica, fenomenologia e hermenêutica, lógica e computação, ética e biopolítica.

Cleide Calgaro

Possui Doutorado em Ciências Sociais na linha de pesquisa “Atores Sociais, Políticas Públicas, Cidadania” (2013) pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinus). Pós-Doutorado em Filosofia (2015) e em Direito (2016), ambos pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). É doutoranda em Filosofia na linha de pesquisa “Ética e Filosofia Política”, pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestra em Direito, na linha de pesquisa “Direito Ambiental e Biodireito” (2006) e Mestra em Filosofia na linha de pesquisa “Problemas Interdisciplinares de Ética” (2015), ambos pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bacharela em Direito (2001) e bacharelada em Filosofia pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Atualmente é professora e pesquisadora no Programa de Pós-Graduação – Mestrado e Doutorado – e na Graduação em Direito da Universidade de Caxias do Sul. É vice-líder do grupo de pesquisa “Metamorfose Jurídica”, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas e Mestrado em Direito da Universidade de Caxias do Sul (UCS). Também atua no Observatório Cultura de Paz, Direitos Humanos e Meio Ambiente, na Universidade de Caxias do Sul (UCS), em convênio com a Universidade Católica de Brasília (UCB) e no Cedeum Unisalento – *Centro Didattico Euroamericano sulle Politiche Costituzionali na Università del Salento-Itália*. Desenvolve pesquisa a partir de um viés interdisciplinar nas áreas de Direito, Ciências Sociais e Filosofia, atuando principalmente nos seguintes temas: direito socioambiental, meio ambiente, constitucionalismo latino-americano, direitos fundamentais, democracia, relação de consumo, hiperconsumo, filosofia política e social.

Norman Roland Madarasz

Professor adjunto no PPG em Filosofia e PPG em Letras, ambos da Escola de Humanidades da PUCRS, onde desenvolve pesquisa no campo da Filosofia francesa contemporânea (ontologia, estruturalismo, biolinguística e filosofia política), na literatura francesa e nos estudos de gênero. Possui Graduação em *Philosophy* (Honours) no *McGill University* (1986) [CEGEP no *Marianopolis College*, Montreal], *Maitrise de Philosophie*, *Diplôme d’Études approfondies* (D.E.A.) en philosophie, e *Doctorat en philosophie* (*Université de Paris 8 – Vincennes à Saint-Denis* -1999), sob orientação de Alain Badiou. Possui também um *D. Litt* em *Applied Ethics da Monarch Business School Switzerland* (2011). De 1999 até 2004, atuou como jornalista para a *CounterPunch* e *Islam on Line*. Era bolsista Capes-PVE (2005 e 2006) no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Gama Filho. De 2010 até 2012, atuou como coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da mesma universidade, onde também coordenou a criação da licenciatura em filosofia. Autor de três livros, organizador de mais quatro e tradutor de dois livros de Alain Badiou para o inglês, é também um dos editores da revista *Veritas*.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Presidente:

Ambrósio Luiz Bonalume

Vice-Presidente:

José Quadros dos Santos

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

Reitor:

Evaldo Antonio Kuiava

Vice-Reitor:

Odacir Deonísio Gracioli

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação:

Juliano Rodrigues Gimenez

Pró-Reitora Acadêmica:

Nilda Stecanela

Diretor Administrativo-Financeiro:

Candido Luis Teles da Roza

Chefe de Gabinete:

Gelson Leonardo Rech

Coordenador da Educs:

Renato Henrichs

CONSELHO EDITORIAL DA EDUCS

Adir Ubaldo Rech (UCS)

Asdrubal Falavigna (UCS)

Cesar Augusto Bernardi (UCS)

Guilherme Holsbach Costa (UCS)

Jayme Paviani (UCS)

Luiz Carlos Bombassaro (UFRGS)

Nilda Stecanela (UCS)

Paulo César Nodari (UCS) – presidente

Tânia Maris de Azevedo (UCS)

© dos organizadores

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
UCS – BICE – Processamento Técnico

S678 Sociedade e ambiente [recurso eletrônico] : direito e estado de exceção / org. Itamar Soares Veiga, Cleide Calgaro, Norman Roland Madarasz. – Caxias do Sul, RS: Educs, 2018.
Dados eletrônicos (1 arquivo).

Apresenta bibliografia.
Modo de acesso: World Wide Web.
ISBN 978-85-7061-915-0

1. Gestão ambiental. 2. Desenvolvimento sustentável. 3. Direito ambiental. I. Veiga, Itamar Soares. II. Calgaro, Cleide. III. Madarasz, Norman Roland.

CDU 2. ed.: 502.13

Índice para o catálogo sistemático:

1. Gestão ambiental	502.13
2. Desenvolvimento sustentável	502.131.1
3. Direito ambiental	349.6

Catalogação na fonte elaborada pela bibliotecária
Carolina Machado Quadros – CRB 10/2236

Direitos reservados à:



EDUCS – Editora da Universidade de Caxias do Sul

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352 – CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone/Telefax: (54) 3218 2100 – Ramais: 2197 e 2281 – DDR (54) 3218 2197

Home Page: www.ucs.br – E-mail: educs@ucs.br

3

Biopolítica e urbanização: estratégias de controle e exclusão social

Augusto Jobim do Amaral*
Henrique Mioranza Koppe Pereira**

Introdução

O trabalho aprofunda questões sobre a segregação espacial urbana em municípios brasileiros. Os estudos aqui desenvolvidos derivam de reflexões sobre políticas públicas urbanas, em especial compreendo o gerenciamento do espaço urbano e as formas de atuação das políticas nas cidades, para viabilizar maior efetividade de direitos, através da participação política e inclusão deliberativa nos municípios brasileiros. Assim, observaram-se estratégias democráticas para o fortalecimento do capital social e da cidadania voltada às populações que sofrem a segregação espacial urbana. Dessa forma, objetiva-se trazer à discussão questões que importam diretamente à ordem jurídica de gerenciamento de espaço urbano, sobretudo o racismo e suas lógicas de exclusão social, que reforçam estruturas de *gentrificação*.

Importa esclarecer que esta pesquisa integra um novo esforço de estudo em sede de pós-doutoramento, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da PUCRS, sobre as racionalidades de *gentrificação* nas políticas urbanas, pretendendo contribuir diretamente para o estudo da temática da violência promovida pela soberania estatal, no exercício do controle do espaço

* Professor no Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (Mestrado/Doutorado) da PUCRS (Brasil). Doutor em Altos Estudos contemporâneos (Ciência Política, História das ideias e Estudos Internacionais comparativos) pela Universidade de Coimbra (Portugal). Doutor, Mestre e Especialista em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS).

** Pós-doutorando pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) no programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul, na linha de pesquisa de políticas públicas. Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Bacharel em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Professor no curso de Direito e pesquisador do grupo de pesquisa “Metamorfose Jurídica” (UCS).

das cidades. Portanto, empenhado está em denunciar as diversas estratégias solidificadas nas políticas urbanas e na ordem normativa brasileira, que agravam a exclusão social no País.

O problema do espaço urbano não se estabelece por acaso, e não apenas por incompetência dos gestores administrativos, muito menos por um mero complô engendrado por forças ocultas, mas pelo exercício de uma soberania estatal verticalizada, segregadora e racista, que mantém os privilégios de poderes hegemônicos ao reproduzir estruturas de controle de morte sobre populações, comunidades e territórios, em nome de uma suposta segurança. O intuito deste estudo é indicar algumas bases para o debate acerca das racionalidades que fundam em geral as políticas urbanas no Brasil do século XXI, para que se possa efetivamente enfrentar os problemas que assolam populações vulneráveis, que sofrem um literal genocídio nas metrópoles brasileiras. Massacres operados por políticas de segurança e políticas urbanas, que negligenciam o acesso à cidade, falta de saneamento básico, saúde, condições de vida e de trabalho, de mobilidade urbana, ou seja, uma rede de políticas que mantém fixa a exclusão social na paisagem urbana. Aqueles que trabalham e refletem o espaço urbano, constantemente, se deparam com a inexpressiva eficiência de políticas urbanas voltadas às populações vulneráveis, e não raramente se questionam: Por que os esforços parecem ser em vão? A resposta certamente passa por questionar os modos de governar engendrados pela soberania estatal.

O desvio: *espaço urbano desurbanizado*

O *espaço urbano desurbanizado* corresponde a uma ordem espacial que não seguiu uma lógica e uma metodologia para estabelecer um ambiente urbano adequado para os cidadãos que residem e convivem ali, mas isso não quer dizer que isso tenha ocorrido por um equívoco. A cidade, e sua estrutura urbana podem ser consideradas um organismo vivo, que vai se modificando com o passar do tempo e reagem singularmente aos diferentes acontecimentos que se apresentam no cotidiano da sociedade. Tal qual um organismo vivo dotado de consciência social, as características de uma cidade estarão diretamente ligadas ao seu passado e às subjetividades, ou seja, à história e aos paradigmas que influenciam e direcionam a formação urbana da localidade até a presente

observação. É necessário, então, compreender os complexos processos que ocorreram para a formação da cidade. Além disso, a cidade é formada por redes sistêmicas, que envolvem elementos sociais, geográficos e políticos, os quais devem ser pesados e analisados com atenção, sob pena de se fazer uma leitura reducionista do urbano e comprometer qualquer ação que se planeje executar sobre a cidade e seus cidadãos.

Para tanto, entende-se a política urbanística como o conjunto de decisões e de ações que irá/poderá definir o futuro e as características da localidade, como cidade e espaço urbano. Essa política deve ser, necessariamente, uma política pública que vinculará a ação estatal e o procedimento deliberativo-democrático para a sua formulação, aceitação e execução. Uma vez que se propõe a pensar questões do espaço urbano das cidades e se busca refletir quando e como o local em que o cidadão vive e convive não é satisfatório, pode-se falar, então, de uma *patologia do espaço* (LEFÈBVRE, 1991); situação decorrente de determinadas circunstâncias e situações e das quais se originarão e agravarão problemas sociais.

O crescimento acelerado das cidades é fomentado pela chegada de muitos cidadãos que não encontram espaço nos meios de produção e não são considerados mão obra qualificada para o mercado. Com isso, essas populações são excluídas da ordem produtiva, do mercado de consumo e do espaço da cidade e passam a se aglomerar em locais de segregação espacial. Nesses locais, impera um tipo de *urbanização desurbanizante e desurbanizada* (LEFÈBVRE, 1991), que não respeita nenhuma organização urbana, mas aglomera cidadãos que, por conta própria, levantam sua casa e buscam suprir suas necessidades mais imediatas. Esse evento é uma forma de *urbanização*, porém não segue um padrão racional e científico de organização urbana (o que torna o processo como desurbanizante). Esses ambientes são eivados de necessidades e não permitem acesso ao que a cidade tem a oferecer ao cidadão (caracterizando-se como um local desurbanizado). Fica evidente que o local de segregação é um *lapso* na ordem cidadina, e sua existência é uma contradição urbana, pois inevitavelmente é um espaço urbano, mas não possui as características que o planejamento e a política de uma cidade deseja e oferece. Esse espaço passa a ser considerado como um incidente, um erro, um problema, um defeito na paisagem, todavia é

uma consequência da política de planejamento que não preparou o possível inchaço da cidade.

Os ritmos acentuados de crescimento populacional urbano e a superconcentração de capital nacional e internacional nas metrópoles para a criação da infra-estrutura necessária à reprodução capitalista, promoveram um aumento crescente de população não empregada que se “aloja”, e não “habita” nos maiores centros urbanos. Este processo de “inchaço”, manifesta-se numa série de “problemas” urbanos. (SPÓSITO, 2000, p. 70).

As políticas urbanistas que propõem a construção de núcleos habitacionais devem agir em conjunto com outros serviços públicos, tais como: fornecimento adequado de água, escoamento de esgoto, energia, escolas, transporte, postos de saúde, delegacias, centros de referência de assistência social. Se não for feito o vínculo com esses serviços, a atuação da política será reducionista, e o resultado estará restrito a um novo tipo de aglomeração. A segregação espacial não deve ser tratada como um simples problema que se pode resolver com a substituição dos *barracos* por novas casas para a população residente, sob pena de serem reproduzidos processos de *gentrificação urbana*. É necessário um projeto político de reestruturação urbana, de viabilização, um desenvolvimento emancipador para o cidadão dessas comunidades.

Percebe-se que, pouco a pouco, as atuais políticas de desenvolvimento de cidades, as que se pretende criticar aqui, têm fundamental importância para o desenvolvimento e para a organização das cidades. Pouco adiantam políticas progressistas que aumentem o poder de consumo dos cidadãos, quando se trabalha com populações que não têm acesso à cidade, ou seja, sem moradias adequadas – em território urbano regular e próprio –, são discriminados, e sua situação irregular inviabiliza transações civis formais.

Ao tratar sobre o planejamento urbano das cidades, como os planos diretores e demais políticas urbanas, Castells (2011, p. 393) afirma que apenas “exprimem uma doutrina [...] *parti pris*¹ urbanístico, sem fornecer meios de realização, são sobretudo *textos ideológicos*, o que não tira nada de sua eficácia social, mas caracteriza a intervenção do político como dirigida não sobre o sistema urbano, mas sobre a instância ideológica geral”. Então, o Plano Diretor

¹Do francês: viés, ponto de vista.

encontra-se em um plano ideológico, que precisa de uma intervenção política para levá-lo até as estruturas urbanas; por isso, para se falar de reforma urbana, antes de se falar em Plano Diretor, é preciso entender as formações políticas que atuam sobre o território que se pretende planejar.

Eyal Weizman (2007, p. 142), arquiteto israelense, ao trabalhar com o conceito de *mobility regimes*, expõe como o planejamento de controle com dispositivos de dispersão e de mobilidade tem o potencial de inviabilizar a vida em um determinado espaço. As lógicas de controle de espaço têm o poder de fragmentação social, assim como têm o poder de unir povos e promover a vida. Porém, quando a soberania é exercida de forma vertical e afastam-se os cidadãos da deliberação de políticas urbanas, privilegiam-se interesses alheios aos das comunidades que ali vivem e impedem o acesso à cidade e às instâncias democráticas, que representam garantias fundamentais do ordenamento jurídico-brasileiro.

Para ilustrar os raciocínios que aqui se pretende demonstrar e, ao mesmo tempo, introduzir as discussões sobre os processos de exclusão social, aponta-se o movimento do *rolezinho*, que ocorreu nas metrópoles brasileiras no ano de 2013 e 2014. Esse movimento organizado por jovens de comunidades periféricas das regiões metropolitanas consistia em formar grupos de pessoas para passear nos *shoppings*. Ato esse que foi considerado ameaçador, causou mal-estar às estruturas de segurança e, imediatamente, o poder estatal mobilizou-se para impedir a sua continuidade. Evidencia-se com o *rolezinho* exatamente o objetivo primeiro do movimento, que é demonstrar como as pessoas que vivem nas periferias não são aceitas no espaço público e que os institutos de segurança as consideram inimigos. É importante salientar que, conjuntamente com a força física exercida pelos Poderes de Polícia, aliam-se a diversos discursos de promoção de ditas “ameaças” que os *rolezinhos* poderiam oferecer, como assaltos, furtos, violência, vandalismos, entre outros. Não se discute aqui se essas “ameaças” eram ou não verdadeiras, mas que evidentemente aqueles cidadãos não são desejados nos espaços públicos, pois a sua existência representa, em si, uma ameaça, tendo em vista a mobilização física e retórica quanto à tomada do espaço por marginalizados.

Para que as políticas de segurança possam se mobilizar contra cidadãos e, mais profundamente, para que as políticas de gerenciamento de espaço urbano

possam, efetivamente, excluir determinadas populações em recortes espaciais segregados, é necessário trabalhar lógicas de exclusão. Christoph Türcke (2010) coloca que toda a exclusão pressupõe uma inclusão anterior, por isso deve-se entender as estruturas de exclusão.

Portanto, para de ater às possíveis consequências dos processos de urbanização, assim como aos planejamentos que intencionam atender às garantias constitucionalizadas e às necessidades das comunidades ali presentes; deve-se enfrentar diretamente os processos de exclusão social que se encontram intrínsecos nos processos políticos da soberania brasileira. Sem essa observação, condenam-se os planejamentos urbanos a reproduzir estratégias segregadoras e agravar cada vez mais as discrepâncias sociais que se apresentam no horizonte das cidades.

Funcionalidade segregacionista das políticas urbanas verticalizadas

Negligenciar o planejamento do espaço urbano, que viria atender às garantias constitucionais e à inclusão social das populações mais pobres, agrava os problemas de habitação, segregação, migração. (BITOUN, 2009). Obviamente, esses fatores não se apresentam sozinhos, com eles aumentam os índices de criminalidade, congestionamento urbano, morbidade e desemprego. Todavia, as políticas públicas demonstram maior preocupação com as consequências da miséria urbana do que com suas causas, o que inevitavelmente agrava o quadro das demandas sociais e dificulta as ações que possibilitam alguma solução. (SANTOS, 2004).

Além disso, ao se questionar sobre as problemáticas urbanistas no Brasil, há uma longa sequência de propostas políticas que defendem o estabelecimento de estruturas globais, nos territórios locais, que incitam a implementação de planos diretores à moda de cidades estrangeiras. As quais, deslocadas do contexto de formação econômico-social (FES) – brasileira não possuem potencial de transformação emancipatória e, muito menos, inclusiva das populações segregadas, por isso é importante a desconstrução do imaginário de que os planejamentos urbanos, por si sós, possibilitam resolver problemas enfrentados pelas cidades de países subdesenvolvidos, como o Brasil. (SANTOS, 2008, p. 31; SANTOS, 1979, p. 10).

Deve-se salientar que discursos políticos, como esses que introjetam *formas* de organização espacial-urbana intentam defender interesses de mercado internacional, antes de intencionar o benefício das comunidades locais. (SANTOS, 1979, p. 10-11). Portanto, voltar os olhos para a Europa e para os Estados Unidos, com o intuito de encontrar projetos urbanos para gerenciar o espaço pode ir além do equívoco, pois não logrará soluções sociais sobre os processos de exclusão, mas pode incrementar as formas de controle e de segregação. Por isso, para os olhos que procuram soluções sociais, pode-se dizer que projetos estrangeiros trarão erros, mas aqueles que objetivam sedimentar os recortes de segregação espacial urbana esses projetos poderão auxiliar o agravamento da exclusão social e do exercício de uma soberania verticalizada.

Ao se estudar a trajetória das políticas urbanísticas brasileiras, observa-se a existência de normas destinadas aos particulares que se estabelecem em um município; essas ordens resultam diretamente do recorte urbano, como as de apresentar projetos arquitetônicos, elétricos, hidráulicos, pagar taxas e cumprir outras exigências, para construir uma casa. E, conhecendo minimamente a história do domínio do espaço em terras brasileiras, fica nítido que essas normativas *ignoram momentaneamente* populações inteiras que não possuem condições econômicas de cumprir essas normas. Diz-se *ignoram momentaneamente*, pois seria ingenuidade acreditar que, por um lapso de memória, o legislador ignorou uma vasta camada populacional que não participa das mesmas condições econômicas daqueles que possuem capital financeiro, para cumprirem as normas. Isso ocorre, primeiramente, porque nos projetos de cidades formulados na colonização, politicamente o espaço territorial pertencia àquelas construções das classes média e alta, pois as legislações urbanísticas presentes eram destinadas à minoria exploradora. Por esse motivo, o crescimento periférico, principalmente nas regiões metropolitanas, era formado pelas populações que não tinham a capacidade de sustentar economicamente os preços cobrados para manterem-se nas regiões centrais e bem localizadas. (OSÓRIO, 2002). Hoje, no final da segunda década do século XXI, essas estruturas normativas colonialistas continuam a vigorar, todavia não de forma tão rudimentar, pois as políticas de gerenciamento de espaço e exclusão social vão além de taxas e cobranças burocráticas para a segregação.

A partir desse ponto, para se observar o funcionamento das políticas urbanas correlacionadas à exclusão social, propõe-se ir além dos referenciais teóricos de Milton Santos e Henri Lefèbvre e adentrar Foucault, cujo estudos sobre *biopolítica* e *sociedade punitiva* viabilizarão a compreensão dos fluxos de segregação realizados pelo Poder Estatal brasileiro. Como se deve acentuar, ignorar a dinâmica expansiva do poder punitivo, menosprezar que algum *dispositivo* que for lançado nestas engrenagens, ainda que dotado das melhores intenções, incorporará e não ficará privado de suas propriedades estruturais, é ficar afeito a um delírio infrutífero. (AMARAL, 2017, p. 25). Com isso, o autor pontua que as lógicas punitivas e de exclusão social se encontram nos alicerces estruturais da política de soberania estatal, o que implica que as políticas urbanas absorverão diretamente formas de reprodução de violência exercidas nos territórios *marginalizados* e produzirão *fronteiras de exclusão* social dentro dos recortes urbanos.

Nunca ausente o alerta de Foucault ao afirmar: ainda que olhos complacentes enxerguem nestas *margens* as marcas da “*fronteira da exclusão*” social, poucos atentam que *elas* mesmas são “*espaços discretos e ensurdecidos*” que permitem a lei mais austera se aplicar. Por onde *elas* circulam são locais completamente alheios ao lirismo que *as* imagina como um “*fora*”, mas são próprios intervalos internos, pequenos interstícios que permitem o funcionamento da *gestão das ilegalidades* pelo sistema penal. Em algum sentido, faz parte da miríade da inclusão, da dinâmica da sociedade na qual o sistema penal desempenha o papel de gerenciar seletivamente quais serão as ações toleradas ou não, mesmo que ilegais. (AMARAL, 2017, p. 26).

Portanto, os territórios de segregação espacial vão além do *equivoco* ou da *incompetência* do gestor público, *essas* passam a ser *lugares* onde as ilegalidades são gerenciadas como um *perigo permanente*. A criação dessas *zonas de perigo*, dentro do espaço urbano, com o auxílio do sensacionalismo midiático, inspira o medo e o terror no centro do sistema social. Com isso, os cidadãos, paralisados de pavor, dispõem-se a aceitar o exercício soberano de austeridade contra toda a população. A figura do *criminoso* será a protagonista do medo, será dele que provirá, falsamente, todo o mal que atinge a sociedade e ele deve ser combatido a todo o custo. E de onde vem esse criminoso? Ele vem da favela, ou seja, dos espaços de segregação. (AMARAL, 2014, p.10).

Para que o sistema sociopolítico se utilize da figura do criminoso, para legitimar políticas de austeridade, não basta ter um criminoso apenas, são necessários lugares, povos, etnias que produzam constantemente esse capital humano, para figurar como a *bandidagem*. Achille Mbembe (2011), ao trabalhar os espaços de ocupação colonial na África contemporânea, descreve muito bem a divisão desses territórios pelo exercício soberano, além da utilização das forças armadas para definir fronteiras. As fronteiras passam a se definir pela paisagem, não mais pela força direta. Porém, o mais importante é o exercício de poder de morte que o Estado detém, ao decidir sobre quais populações serão excluídas da sociedade e passarão a viver nos territórios segregados, indesejados e inimigos da sociedade.

Pero mas importante es la forma en que opera el poder de la muerte: “La ciudad del colonizado, o al menos la ciudad indígena, la ciudad negra, la ‘medina’ o barrio árabe, la reserva es un lugar de mala fama, poblado por hombres con mala fama. Allí se nace en cualquier parte, de cualquier manera. Se muere en cualquier parte, de cualquier cosa. Es un mundo sin intervalos, los hombres están unos sobre otros, las casuchas unas sobre otras. La ciudad del colonizado es una ciudad hambrienta, hambrienta de pan, de carne, de zapatos, de carbón, de luz. La ciudad del colonizado es una ciudad agachada, una ciudad de rodillas, una ciudad revolcada en el fango”. En este caso, la soberanía es la capacidad para definir quien tiene importancia y quien no la tiene, quien esta desprovisto de valor y puede ser fácilmente sustituible y quien no. (MBEMBE, 2011, p. 45).

A partir dessa fala, observa-se que o *território* urbano segregado, assim como *sujeitos, culturas, comunidades e etnias* que ali vivem, é submetido a uma condição de exclusão, que não se dá por acaso, mas pela utilidade mercantil que esses valores possuem. O autor elege o conceito de *Necropolítica* derivado da *biopolítica foucaultiana*, que trabalha com a reificação do ser humano, para que sirva a forças econômicas e ideológicas do mundo mercantil. Dessa feita, essas populações consistem em sujeitos e culturas descartáveis, de integridade moral que pode ser aniquilada, pessoas que não são consideradas únicas, insubstituíveis, inimitáveis, indivisíveis; deixam de ser seres e passam a ser coisas que podem ser facilmente substituídas por outras. (MBEMBE, 2011, p.15).

Com isso, possibilita-se a reinterpretação dos *territórios locais*, que se encontram deslocados dos *espaços globais*, que são virtuais e atuam em um universo abstrato, mas que influenciam diretamente o cotidiano dos territórios,

com lógicas mercantis; impõem formas de organização, diretrizes de produção, de mercado, estilos de vida, de consumo de acordo com as influências políticas dos poderes hegemônicos, que impõem o processo de globalização. Esse processo busca mundializar os espaços geográficos, a partir de tendências técnicas, científicas e informacionais. Milton Santos (2008) aponta como características do processo de globalização dos territórios as seguintes ações:

(i) a transformação dos territórios nacionais em espaços nacionais da economia internacional; (ii) a exacerbação das especializações produtivas em nível do espaço; (iii) a concentração da produção em unidades menores, com o aumento da relação entre produto e superfície – por exemplo agricultura; (iv) a aceleração de todas as formas de circulação e seu papel crescente na regulação das atividades localizadas, com o fortalecimento da divisão territorial e da divisão social do trabalho, e a dependência deste em relação às formas espaciais e às normas sociais (jurídicas e outras) em todos os escalões; (v) a produtividade espacial como dado na escolha das localizações; o recorte horizontal e vertical dos territórios; (vi) o papel da organização e dos processos de regulação na constituição das regiões; (vii) a tensão crescente entre a localidade e a globalidade à proporção que avança o processo de globalização. (2008, p. 147).

A partir desse processo de globalização, caracterizado por essas ações, é que os fluxos que formam o espaço, as redes, criam o espaço *banal*,² que somente os poderes hegemônicos têm capacidade de usufruir completamente das redes e de todos os territórios. Estabelece-se, portanto, um diálogo vertical entre o território e o globo, que Mbembe chama de *política da verticalidade*. A estruturação do território local, assim como aqueles que nele vivem, deixa de organizar-se entre si para dialogar com a lógica globalizante, e toda a interação horizontal³ estará *verticalizada*.⁴ O comerciante local, por exemplo, reproduzirá as tendências globais de comércio e consumo, sob pena de perder seu estabelecimento para franquias multinacionais, que reproduzem, impõem e ressarcem diretrizes hegemônicas de mercado, desaparecem as relações aproximadas entre o comerciante e o consumidor, comunidade e cidadão, fragmenta-se a cultura, o modo de vida e impede-se a promoção de viveres que

² Milton Santos apresenta o termo espaço banal que se refere a um espaço globalizado, desterritorializado, fragmentado, que passa a ser um espaço de todos (2008, p. 139).

³ A horizontalidade se refere à relação interpessoal entre os cidadãos e entre as comunidades.

⁴ A verticalidade se refere à interação entre os discursos globais e os territórios locais, assim como entre aqueles e os cidadãos de um território.

não interessam aos mercados de capital. As horizontalidades são os domínios do cotidiano territorial, que possui tendências a criar suas próprias normas e conceitos fundados “na similitude ou na complementariedade das produções e no exercício de uma existência da solidariedade”. (SANTOS, 2008, p. 151). É nesses subespaços da horizontalidade territorial, onde se viabilizaria a produtividade econômica e política voltada aos interesses das comunidades e dos sujeitos que ali se desenvolvem, por isso é importante entender qual subjetividade retroalimenta esses subespaços, pois há interesse de dispor desses seres humanos como coisa, importa que a *soberania vertical* aniquile o potencial de reconhecimento do ser existencial dessas camadas populacionais. Caso seja uma subjetividade calcada na solidariedade territorial, ter-se-á a valorização do espaço local e da cultura; os modos de produção e a organização espacial far-se-ão de acordo com as necessidades das comunidades presentes. Se houver uma subjetividade verticalizada, encontrar-se-ão os processos de modernização e de globalização que voltam à organização espacial, aos modos de produção e à cultura para as necessidades do mercado global.

Soberania e vida em dor: o controle dos corpos segregados

A política terá o poder de definir que viverá e quem morrerá. Para iniciar esse tópico aponta-se a redefinição que Agamben (2002) faz sobre a reflexão aristotélica de que o homem seria um animal político, o autor propõe que o humano “depende da política para viver”. Com isso, pode-se dizer que é a política que possibilita que o indivíduo deixe para trás a sua condição animalesca e passe a ser considerado pelos demais como um ser humano e como tal tenha direito a viver. O exercício da política que define quem são os sujeitos a quem se concederá o *status humano* será realizado pelo poder soberano, definindo-se assim critérios de inclusão/exclusão social e conseqüentemente indicando-se quem terá sua vida promovida e quem será deixado para a morte.

O conceito de biopolítica de Foucault apresentado no seminário “É preciso defender a sociedade” (2006, p. 293) redefine a estrutura de se observar o poder soberano dos séculos XVIII e XIX, em que a soberania se dava no direito do soberano em decidir entre *deixar viver e fazer morrer* os sujeitos governados. Nesse período histórico as possibilidades de controle que o soberano exercia

sobre os corpos e as vidas dos sujeitos eram limitadas pelo poder físico do soberano em matar os indesejados, executando-os de alguma maneira, àqueles a que se oportunizavam o *deixar viver*, seguiriam o seu curso de vida por conta própria, seja por não serem caçados ou porque interessava ao soberano que vivessem.

Foucault insiste claramente que o exercício do poder soberano sobre a vida, somente se dá através do direito/poder de matar, visto que não há soberano que possua o poder de dar vida, mas somente poder de retirá-la: o soberano só marca o seu poder sobre a vida pela morte, ou seja, direito de matar. (FOUCAULT, 1988, p. 125-158). A nova configuração mundial que se constrói a partir do século XX e XXI apura o controle dos corpos dos sujeitos submetidos ao soberano a partir de tecnologias que oportunizaram os saberes sobre as populações, como: registros estatísticos de nascimentos e mortes, taxa de reprodução, fecundidade, longevidade, potencial de trabalho, potencial de exploração. Com esses dados possibilita-se o controle local e comparações em níveis globais da demografia. Com isso, viabiliza-se o controle dos territórios e dos corpos que lá vivem. Além disso, as tecnologias também viabilizaram diversas formas de promoção de vida, como saúde, educação, alimentação, entre outras formas de aumento da qualidade de vida. O que permite a lógica binária de *inclusão/exclusão*, que no exercício da soberania decidirá entre *fazer viver e deixar morrer*, ou seja, o poder soberano define quem terá acesso às estruturas promovedoras de vida e quem será segregado e deixado para a morte. (FOUCAULT, 2002).

Portanto, quando Foucault fala de biopolítica, não está se referindo a uma política da vida, mas de práticas de governo que possibilitam o controle dos corpos e das populações. Explica-se ainda que o controle do corpo traduz-se o literal corpo do sujeito, da sua carne e de sua subjetividade enquanto existência. “A noção de vida situa-se no centro da cena, não só como objeto de tematização das ciências biológicas, mas também como um espaço privilegiado para garantir a governabilidade e a gestão das populações nas sociedades modernas”. (CAPONI, 2016, p. 236). Para exercer a governabilidade das populações colonizadas, a racionalidade soberano-vertical cria estruturas de inter-relação que, implícita ou explicitamente, nega tudo o que pode ameaçar a degradação da vida daqueles que se deseja promover.

Os recortes espaciais e os discursos que legitimam a exclusão social propiciam o silenciamento do corpo e do espaço, ou seja, a ação violenta que exercida contra excluídos em territórios de segregação não reverberam na sociedade incluída. Para ilustrar esse raciocínio, basta observar a repercussão social de mortes violentas que ocorrem nas favelas brasileiras; tratando-se de jovens homens, negros ou pardos, rapidamente o Poder de Polícia indica a possibilidade de as mortes terem sido realizadas, devido ao vínculo com criminalidade, e a notícia não terá a mínima atenção social a não ser com o não raro e perverso comentário de que “*isso é bom, bandidos a menos para se preocupar*”.

Portanto, não se pode deixar de tratar que a questão étnica é fundamental para compreender as estruturas de segregação social, pois o racismo é estratégico para a racionalidade da exclusão social, pois os fatores biológicos (ZAFFARONI, 2013, p.86) que os sujeitos carregam em sua própria carne, apontarão suas possibilidades de ingresso ou exclusão da sociedade, superando-se assim as lutas de classes: “[...] la raza ha constituido la sombra siempre presente sobre el pensamiento y la práctica de las políticas occidentales, sobre todo quando se trata de imaginal la unhumanidade de los pueblos extranjeros y la fominación que debe ejercerse sobre ellos”. (MBEMBE, 2011, p. 22). Dessa forma, na biopolítica o racismo viabiliza o gerenciamento da funcionalidade mortífera do Estado e assegura a legitimidade das mortes dos considerados *selvagens* (em contexto do Brasil colônia), *árabes* (pelas ameaças terroristas advindas do Oriente médio) e, finalmente, do *bandido* (no atual contexto brasileiro) ao se referir às ameaças provenientes das comunidades periféricas, nos espaços urbanos brasileiros.

Essa *inimizade* biologicista, que o racismo constrói com as etnias historicamente colonizadas no Brasil, possibilita que as políticas de segurança e de controle do espaço urbano cotidianamente levem à morte as populações segregadas. Nos últimos anos, o número de mortes por homicídios ultrapassou os sessenta mil e em cada 100, 71 das mortes são de pessoas negras (AMARAL, 2017). Isso ignora todas as outras formas de mortalidade daqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social devida à deficiência de saúde urbana. O controle do território feito por políticas urbanas permite observar a violência estatal muito além das realizadas por forças policiais, como as desigualdades em saúde. As evidências dessas mazelas podem ser estudadas com mais

propriedade, quando averiguadas pequenas áreas do território urbano, pois assim se detectam as zonas de maior risco e os fatores que fomentam o prejuízo à saúde que, frequentemente, passam despercebidos em estudos realizados em áreas maiores. Os serviços de saúde estão diretamente articulados com a infraestrutura da cidade e com os efeitos que repercutem os modos de produção, de vida, de consumo, e outras características da formação econômico-social do local (SINGER, 1978), que demonstra a importância da organização estrutural urbana. (SPÓSITO, 1996).

Guimarães (2001, p. 157), seguido de Milton Santos, ao explicar sobre a pesquisa relacionada à saúde urbana, demonstra que a saúde da cidade se mantém em constante inter-relação e dialoga diretamente com a circulação de pessoas, mercadorias e informações. Com isso, a saúde urbana não pode ser considerada como um dado isolado que relaciona serviços e demandas; vai além disso. Os serviços e equipamentos de saúde, como hospitais, UBSs, postos de saúde, entre outros são uma parte das políticas de saúde urbana, as quais estão diretamente vinculadas às políticas organizacionais, econômicas e de produção, presentes na cidade, que participarão de forma direta nas dinâmicas de inclusão/exclusão dos territórios e das populações. Não se restringe, portanto, apenas a uma rede de equipamentos, mas existe toda a vinculação dos atores sociais, que objetivam promover a saúde urbana no território.

Cada um destes atores (corpo técnico dos hospitais e unidades básicas de saúde, usuários dos serviços, lideranças das associações de moradores, entre outros) ocupa uma posição relativa, ou seja, um nó conectado na rede de saúde. Esta, por sua vez, é o meio e o fim de múltiplas relações de controle, de vizinhança, de distanciamento e de aproximação entre estes atores sociais, que criam e recriam lugares de poder, nos termos estudados por Raffestin (1993). Os movimentos reivindicatórios de associações de moradores dos bairros periféricos das cidades brasileiras, por exemplo, colocam a saúde em uma “cesta básica” na qual não pode faltar o remédio e o pronto atendimento médico. Este perfil de demanda que há muito tempo tem sido estudado pelas Ciências Sociais em saúde (COHN, 1991) é uma das traduções do processo de (re)estruturação urbana, na perspectiva das carências.

A compreensão inter-relacional entre os elementos estruturais da saúde urbana e dos equipamentos para a realização de serviços de saúde pública é fundamental para a pragmática das políticas públicas de saúde urbana. Porém, a

segunda parte da citação demonstra o caráter determinante que apresenta a participação política da comunidade, em forçar o Poder Público a efetuar políticas que observem a complexidade a que a cidade é submetida, para que se evite uma atuação insuficiente e onerosa que, além de despender recursos públicos, não consegue atender as demandas populacionais, por deixarem de atuar devidamente sobre os problemas de saúde pública.

Por isso é importante a compreensão das teorias de biopolítica de Foucault, pois esses referenciais de saúde urbana colocam, como diz Cohn (1991) na fala acima, “este perfil de demanda que há muito tempo tem sido estudado pelas Ciências Sociais em saúde”. Por que não se encontra resposta às demandas sociais dessas camadas populacionais? A resposta se encontra em alguma biopolítica. Essas comunidades se encontram em territórios estruturados por uma racionalidade segregacionista. Portanto, o que se deve colocar em crise não é a atuação da política urbana em si, mas a racionalidade que a constitui, assim como constitui a reflexão existencial da sociedade, comunidade e sujeitos.

El reconocimiento de esta percepción funda en gran medida la mayoría de críticas tradicionales de la modernidad, ya se dirijan al nihilismo y a su proclamación de la voluntad de poder como esencia del ser, a la cosificación entendida como el devenir-objeto del ser humano o a la subordinación de cada cosa a una lógica impersonal y al reino del cálculo y de la racionalidad instrumental. Lo que estas críticas discuten implícitamente, desde una perspectiva antropológica, es una definición de lo político como relación guerrera por excelencia. También ponen en tela de juicio la idea de que la racionalidad propia a la vida pase necesariamente por la muerte del Otro, o que la soberanía consista en la voluntad y capacidad de matar para vivir. (MBEMBE, 2011, p. 25).

As políticas urbanas, enquanto mantidas sobre a racionalidade de uma soberania verticalizada, que impinge ao Outro a premente aniquilação em nome da segurança e da sobrevivência hegemônica, não terá sucesso em edificar o capital social de comunidades, nem reforçar a cidadania dos sujeitos excluídos sem que, de alguma maneira, reproduza *dispositivos* de exclusão social. Foucault trabalha (2002) que as políticas soberanas, ao estarem imersas nessa racionalidade de controle, trabalharão de forma a gerenciar os ilegalismos. Isso quer dizer que, mesmo as políticas urbanas que tenham efeitos benéficos a populações segregadas, se dão como formas de *rituais de verdade*, ou seja,

apresentam uma roupagem democrática e algumas pequenas soluções, mas reproduzem a exclusão social. Também complementa o autor que isso não se realiza como um complô, mas como a manutenção de privilégios exercidos pelo poder soberano e hegemônico.

Contra isso, deve-se superar a ideia de que o conflito social interno e a necessidade de um estado punitivo, *populismo punitivo*, verticalmente soberano, é um pressuposto inerente à humanidade. Essa é a razão vulgar que deve se tornar indiferente às violências sofridas pela população e causar uma sensação anestésica às dores dos sujeitos, nos espaços de exclusão. (SOUZA, 2012).

A razão vulgar é, literalmente, a razão indiferente de cada dia, na qual todas as violências se combinam com a anestesia advinda da massa obtusa de acontecimentos que se precipitam, dando à homogeneização violenta do real a aparência de variedade infinita dos significantes, aparência que não é senão jogo infindo de espelhos que se refletem mutuamente, mas que não são senão imagens autoreplicantes – pois a alternativa verdadeira é sobremaneira rara, e não se encontra incólume no espaço inóspito da totalização, da Totalidade fática. É a expressão medíocre de um viver por inércia, um semi-viver kafkiano, o pretense “habitar” um mundo sem realmente percebê-lo. Pela razão vulgar, transforma-se insignificâncias em relevância, e se retira da relevância seu significado, sua singularidade, inofensibilizando-a. (Souza, 2012).

A continuidade da racionalidade punitiva que assola cidadãos brasileiros que vivem na periferia os submete a uma constante vida em dor. Um estado de paralisia e impossibilidade de emancipação e de perspectiva de futuro, engessamento do tempo, um viver permanente de um presente desesperador, repleto de medo e terror criado e reproduzido pela soberania estatal. Como coloca Mbembe ao observar a vida daqueles que são controlados em territórios de segregação, afastados biológica e culturalmente de qualquer possibilidade de inclusão:

Vivir bajo la ocupación contemporánea es experimentar de forma permanente la “vida en el dolor”: estructuras fortificadas, puestos militares, barreras incesantes; edificios ligados a recuerdos de humillación, interrogatorios, palizas, toques de queda que mantienen prisioneros a centenares de miles de personas en alojamientos exigüos desde el crepúsculo al alba; soldados patrullando las calles oscuras, asustados por su propia sombra; niños cegados por balas de caucho; padres humillados y apaleados delante de su familia; soldados orinando en las barreras, disparando sobre las cisternas para distraerse; cantando eslóganes agresivos,

golpeando las frágiles puertas de hojalata para asustar a los niños, confiscando papeles, arrojando basura en mitad de una residencia vecina; guardas fronterizos que vuelcan una parada de legumbres o cierran las fronteras sin razón; huesos rotos; tiroteos, accidentes mortales. . . Una cierta forma de locura. (MBEMBE, 2011, p. 25).

A vida em dor impossibilita qualquer forma de desenvolvimento da vida humana, clamar por ideais de liberalismo ou meritocracia é negligenciar, de forma ignóbil, todo o terror ao qual essas populações são submetidas diariamente. Portanto, não se pode tratar de políticas urbanas sem alertar-se sobre que alicerces paradigmáticos os planos arquitetônicos se calçarão. A segregação social e o genocídio das populações vulneráveis no Brasil, é uma realidade que não pode mais ser ignorada. Os paradigmas punitivos se encontram em crise e devem ser repensados, a partir de subjetividades comunitárias, tolerantes e inclusivas e para que isso ocorra não se pode ignorar uma soberania estatal que reproduz massacres.

Considerações finais

As explanações até aqui expostas cumprem o objetivo do presente trabalho que propõe um diálogo inicial sobre a abordagem das políticas urbanas brasileiras, sob a ótica da *biopolítica* e *sociedade punitiva* de Foucault. O referencial foucaultiano, possibilita o aprofundamento da discussão urbana ao trazer conceitos científicos que permitem denunciar a realidade dos massacres urbanos que ocorrem nas cidades brasileiras, sob a égide da soberania verticalizada do atual Estado do Brasil.

A política desurbanizante que mantém a *favela* como lugar de segregação, ou seja, um espaço territorial onde se *depositam* cidadãos excluídos, culturas e modos de vida que não interessam às estruturas de mercado global, é promovida por paradigmas de exclusão social e executadas pela soberania vertical. Essa forma de soberania afasta as tentativas de aprimoramento de uma democracia horizontal, participativa, que dá ouvidos ao sofrimento das populações vulneráveis e que poderia reforçar políticas que viriam a atender demandas das comunidades locais atualmente segregadas.

Esses paradigmas de segregação, de racismo e de punição, presentes na forma de governar os espaços e as populações, inviabilizam o desenvolver de políticas urbanas inclusivas e protegem interesses hegemônicos alheios às demandas sociais locais. A forma verticalizada de soberania, que se utiliza no exercício dessas políticas, garante o entrincheiramento desses interesses e assegura o exercício de mecanismos de controle sobre as populações excluídas, de maneira que não possam incluir-se nem rebelar-se, pois tais atos são considerados ameaça. Ao fazer isso, a soberania vertical institucionaliza o genocídio dessas populações, imputa a esses cidadãos a identidade desumanizante do *inimigo*, do *bandido*, para que sejam deixados à morte, sem que haja qualquer comoção social.

Dito isso, lembra-se que, em uma democracia, esses paradigmas de exclusão social não devem vigorar, a soberania deve ser horizontalizada, e o Estado deve cumprir suas obrigações constitucionais, mediante políticas públicas. Denuncia-se a emergência de se discutir essas questões, para que seja possível organizar o espaço urbano em favor daqueles que ali vivem e não mais de interesses globalizados, que imputam aos sujeitos excluídos *viver em dor*.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2002. v. 1.

AMARAL, Augusto Jobim do; PEREIRA, Gustavo Oliveira de Lima; BORGES, Rosa Maria Zaia. *Direitos humanos e terrorismo*. (Org.). AMARAL, Augusto Jobim do. Porto Alegre: Edipucrs, 2014.

AMARAL, Augusto Jobim do; ROSA, Alexandre Morais da. *Cultura da punição: a ostentação do horror*. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.

BITOUN, Jan. *Tipologia das cidades brasileiras*. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2009.

CAPONI, Sandra. *Michel Foucault: desdobramentos*. (Org.). NALLI, Marcos; MANSANO, Sonia Regina Vargas. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

CASTELLS, Manuel. *A questão urbana*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

COHN, Amélia. *A saúde como direito e como serviço*. São Paulo: Cortez, 1991.

FOUCAULT, Michel. *É preciso defender a sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. de Carlos Correia Monteiro de Oliveira. Lisboa: Livros do Brasil, 2006.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade: vontade de saber*. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988. v. I.

FOUCAULT, Michel. *Sociedade punitiva*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GUIMARÃES, Raul Borges. Saúde urbana: velho tema, novas questões. *Terra Livre*, São Paulo, n. 17, p. 155-170, 2001-2.

IPEA. Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=30253>.

LEFÈBVRE, Henry. *La presencia y la ausencia: contribucion a la Teoria de las Representaciones*. Cidade do México: Fondo de Cultura Económica, 1983.

_____. *O direito à cidade*. São Paulo: Moraes, 1991.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: sobre el gobierno privado indirecto*. Santa Cruz de Tenerife: Melusina, 2011.

OSÓRIO, Letícia Marques; MENEGASSI, Jaqueline. A reapropriação das cidades no contexto da globalização. In: OSÓRIO, Letícia Marques; MENEGASSI, Jaqueline (Org.). *Estatuto da cidade e reforma urbana: novas perspectivas para as cidades brasileiras*. Porto Alegre: S. Fabris, 2002.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, Milton. Desenvolvimento econômico e urbanização em países subdesenvolvidos: os dois sistemas de fluxo da economia urbana e suas implicações espaciais. *Boletim Paulista de Geografia*, São Paulo: AGB, n. 53, 1977.

_____. *Pobreza urbana*. São Paulo: Hucitec, 1979.

_____. *Ensaio sobre a urbanização latino-americana*. São Paulo: Hucitec, 1982.

_____. *Espaço e sociedade*. Petrópolis: Vozes, 1982.

_____. *Manual de geografia urbana*. São Paulo: Hucitec, 1989.

_____. *A urbanização brasileira*. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. *O espaço do cidadão*. São Paulo: Nobel, 2000.

_____. *O espaço dividido*. São Paulo: Edusp, 2004.

_____. *Da totalidade ao lugar*. São Paulo: Edusp, 2008.

_____. *Por uma outra globalização*. Rio de Janeiro: Record, 2011.

SINGER, Paul. *Prevenir e curar: o controle social através dos serviços de saúde*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.

SPÓSITO, Maria Encarnação. *Capitalismo e urbanização*. São Paulo: Contexto, 2000.

SPÓSITO, Maria Encarnação. *Multi(poli)centralidade urbana*. Presidente Prudente: Unesp/Gasperr, 1996.

SPÓSITO, Roberto. *Bios: biopolítica e filosofia*. Lisboa: Edições 70, 2010.

SOUZA, Ricardo Timm de. *O nervo exposto*. 2012. Disponível em:
<<http://timmsouza.blogspot.com.br/2012/09/o-nervo-exposto.html>>.

TÜRCKE, Christoph. *Sociedade excitada*. São Paulo: Unicamp, 2010.

WEIZMAN, Eyal. *Hollow land*. London: New Left Books, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A questão criminal*. Rio de Janeiro: Revan, 2013.